



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 442 - de 27 de novembro de 1958

Autoriza a proceder a permuta de área de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a permutar, com José Miradeo de Gregório, a área a este pertencente, sita na quadra nº 358 constituída de parte de um terreno, de forma irregular com a área superficial de 115 m² (cento e quinze metros quadrados) utilizada pelo Município no trecho onde tem início a estrada que vai ao Aeroporto, partindo da Av. Duque de Caxias por uma área de propriedade da Prefeitura, localizada na mesma quadra nº 358, com à área total de 240,24 m² (duzentos quarenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados), medindo 9,10 (nove metros e dez centímetros), de frente Sul, sobre o alinhamento da rua Senador Salgado Filho, por 26,40 (vinte e seis metros e quarenta centímetros) de fundos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de novembro de 1958.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário